



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n. 234/2011

Florianópolis, 17 de outubro de 2011.

Prezados Senhores Notários e Registradores das comarcas de Araranguá, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Criciúma, Forquilha, Garopaba, Içara, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Meleiro, Orleans, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Tubarão, Turvo e Urussanga,

Com o objetivo de implementação do Selo Digital de Fiscalização, sirvo-me do presente para comunicar a Vossas Senhorias que a compra dos selos digitais estará disponível a partir do dia 20 de outubro de 2011, quinta-feira, às 13h, ocasião em que a compra dos selos físicos será desabilitada. Tal procedimento se dá em conformidade ao que dispõe o art. 23, § 1º, do Provimento n. 08 de 12 de maio de 2011, que exige que a aquisição de selos digitais possa ser efetivada em um prazo não superior 5 dias úteis e não inferior a 2 dias úteis antes da entrada em operação da nova ferramenta, que se dará em 26 de outubro.

Para realização da compra de selos digitais, Vossas Senhorias deverão acessar a página do acesso restrito do Portal do Extrajudicial (<http://extrajudicial.tj.sc.gov.br>), com o mesmo login e senha atualmente utilizados para a compra dos atuais selos auto-adesivos, momento em que deverão selecionar a quantidade de selos desejada por cada tipo, inclusive selos do tipo isento.

Por oportuno, informa-se que a credencial de acesso remetida pela Comissão de Implantação do Selo Digital de Fiscalização destina-se unicamente à conexão do sistema de informação da serventia com o servidor informatizado do Tribunal de Justiça para consumo dos selos digitais previamente adquiridos e remessa das informações dos atos para consulta pública.

As serventias que forem adotar o Selo Digital em data posterior à oficial, em razão da disponibilidade da empresa fornecedora do sistema de automação, e necessitarem de nova compra de selos auto-adesivos, deverão solicitar tal providência por meio do e-mail selodigital@tjsc.jus.br.

Ao final, informa-se que a compra de selos digitais deverá ser feita independentemente da quantidade de selos auto-adesivos em estoque.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico 'selodigital@tjsc.jus.br'.

Atenciosamente,

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA